



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/864

SECRETARIA: Planejamento, serviços e vias urbanas.

OBJETO: Aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação à frio, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida RR-2C.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação à frio em sacos de 25 kg, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida RR-2C, com a finalidade de realizar manutenção das vias públicas do município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação à frio	KG	12.500	R\$ 1,48	R\$ 18.500,00
2	Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida RR-2C	LT	600	R\$ 10,60	R\$ 6.360,00
3	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Com CAP 50/70, Padrão DNIT (Faixa C)	TON	100	R\$ 699,80	R\$ 69.980,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4128, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preço, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item1 - Concreto Asfáltico Usinado A Quente Para Aplicação A Frio, composto por agregados pétreos, modificado por aditivo que retarda a cura, não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), capaz de ser aplicado em buracos com água ou em períodos de chuvas, sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação. Composto por pedrisco e pó de pedra, a granulometria deve respeitar os limites de 100% passante na peneira 1/2 e de 85-100% passante na peneira 3/8, com teor de emulsão entre 4,5% e 9,0%, densidade aparente da massa entre 1,80 a 2,80 g/cm³ e abrasão Los Angeles igual ou inferior a 50%. O produto deve ter validade de estocagem mínima de 12 meses e as embalagens serão em sacos de 25kg.

Item 2 - Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida RR-2C para utilização em manutenção de pavimentos (tapa-buracos) deve seguir a norma DNIT 165/2013 - EM.

Item 3 - Concreto Asfáltico Com CAP 50/70, Padrão DNIT Faixa C, a composição do Concreto Asfáltico deve satisfazer aos requisitos e tolerâncias correspondentes à granulometria e teor de asfalto solúvel especificados na Norma DNIT nº 031/2006 Faixa C. O material será retirado na base de distribuição indicado pela contratada, que por sua vez, não deve ser superior a um raio de 20km da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, a limitação de distância se dá por conta do tempo para aplicação do produto, e além deste, o custo para transporte do mesmo, pois devido à natureza do CBUQ, deve ser resguardada a relação temperatura/viscosidade, assim, é fundamental a proximidade da usina com o local da aplicação. Será realizada solicitação mínima de 6 toneladas, com a finalidade de compensar o deslocamento do caminhão da contratante, e manter a temperatura adequada do asfalto, visto que a região apresenta trânsito severo em determinados horários, e os locais de aplicação do produto são esparsos e distribuídos no perímetro do município.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Item 1: Será solicitado 50% do objeto em uma primeira remessa, que deverá ser entregue 15 dias após a emissão da ordem de compra. Os outros 50% do objeto será solicitado quando a secretaria achar necessário;

A PRIMEIRA ENTREGA VAI CORRESPONDER A 50% DA QUANTIDADE TOTAL DO OBJETO E O LOCAL DE ENTREGA SERÁ DETERMINADO PELO CONTRATANTE.

Item 2: Será solicitado 1/3 do objeto e o mesmo deverá ser entregue 15 dias após a remessa da ordem de compra, o restante do objeto será solicitado quando a secretaria achar necessário;

* Para os itens 1 e 2, a entrega deverá ser feita 15 dias após a emissão da ordem de compra.

Item 3: Será emitido uma ordem de compra com a quantidade necessária para o serviço, com no mínimo de 6 toneladas, o material será retirado na base de distribuição indicado pela contratada, que por sua vez, não deve ser superior a um raio de 20 km da prefeitura de Carlos Barbosa, a limitação de distância se dá por conta do tempo para aplicação do produto, como também o custo para transporte do mesmo, pois devido à natureza do CBUQ, deve ser resguardada a relação temperatura/viscosidade, assim, é fundamental a proximidade da usina com o local da obra. Entende-se que deve ser respeitada a margem de 90 (noventa) minutos para aplicação do produto “concreto asfáltico”, preservando as especificações conforme DAER – ES – P 16/91, a contratada após a confirmação de recebimento da ordem de compra deve informar a data e horário em que poderá disponibilizar o material para retirada, sendo o prazo máximo para o fornecimento de 05 dias úteis.

A quantidade mínima de retirada será de 6 toneladas, com a finalidade de compensar o deslocamento do caminhão da contratante, e manter a temperatura adequada do asfalto, visto que a região apresenta trânsito severo em determinados horários, e os locais de aplicação do produto são esparsos e distribuídos no perímetro do município. Ainda o produto será retirado de forma parcelada, somente após a emissão da ordem de compra, a contratada deve informar a data e horário em que poderá realizar a retirada do produto, o prazo máximo para o fornecimento será de até 05 dias úteis.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3. Os itens 1 e 2 deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ivo Edmor Demartini, Bairro Aparecida, no parque de máquinas da Prefeitura municipal de Carlos Barbosa.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

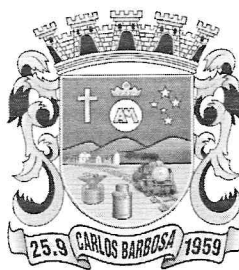
7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Registro de preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Declaração de Idoneidade;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Para o Item1 - Apresentar relatório de ensaio da massa por laboratório acreditado ao INMETRO, conforme a norma 31 do DNIT, com validade de no máximo 12 meses para aplicação a frio em manutenção corretiva de revestimentos asfálticos.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

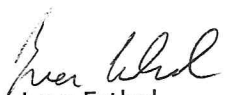
9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 94.840,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4128/2023, que estabelece no art 33, IV que o valor da contratação poderá ser estimado pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 80087 / 8040.

Carlos Barbosa, 27 de fevereiro de 2024.


Ivan Erthal

Assessor Administrativo


Jurandir Bondan

Secretário Municipal de Planejamento,
Serviços e Vias Urbanas